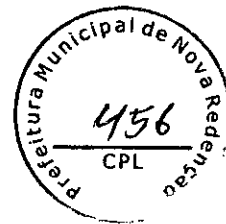




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CARTA CONVITE 001/2020

CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MAANAIM LTDA -ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, CEP. 46.835-000, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 16.245.334/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da silva soares a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA MAANAIM LTDA ME**, sediada à Av. Antonio Ribeiro, 09, Centro, Nova Redenção - BA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **08.272.139/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Bastos Oliveira, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. nº 0415742226 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.097.505-97, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultantes da **CARTA CONVITE nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2020**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

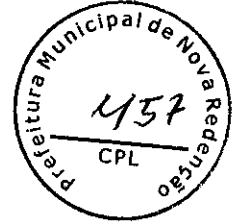
1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra objetivando a Construção de 2 (duas) Quadras poliesportivas nas comunidades de Moreno e Beira Rio no município de Nova Redenção/BA, em conformidade com o Anexo I do edital licitatório do qual decorre este termo contratual e da proposta de preços apresentada pela Contratada que e parte integrante do contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ 246.184,58 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

3.2. Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente Contrato.

3.3. O pagamento será efetuado após prestação dos serviços e apresentação da medição devidamente atestada por servidor responsável, mediante cheque ou Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, após o recebimento da nota fiscal, com as especificações do objeto licitado.

3.4 Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato incia-se na data de sua assinatura com término em 02 de outubro de 2020

4.4 O prazo de execução é conforme especificado nos serviços contemplados no cronograma físico-financeiro, em anexo ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente Convite correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária:

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.0090.2132 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras Instalações

FONTE DE RECURSOS: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-Sal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

6.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

6.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

I- Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada;

II- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;

III- Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Nova Redenção e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

8.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato;

8.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

8.4. Se a **CONTRATADA** der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no subitem 8.4.1., poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

9.2- O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

9.4- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

- I- Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- II- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- III- Retardamento do início da execução do objeto contratado;
- IV- Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- V- Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI- Cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- VII- Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- VIII- Ocorrência de caso fortuito ou força Novembro, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- IX- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- X- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



XI- Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS:

10.1- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- À **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

11.2- A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** ou a terceiros por si, seus representantes, na execução deste contrato, isentada o **CONTRATANTE** de quaisquer perdas ou destruições.

11.3- Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução.

11.4- Todas as cartas e os documentos deverão ser trocados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

11.5- Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplemento contratual se provocados por motivos de comprovada força Novembro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção - BA, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nova Redenção- BA, 02 de Junho de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



G. Soares
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Município de Nova Redenção
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA -ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome *Ruike*

CPF/MF nº *97045098553*

Nome *Helton S. do Carmo*

CPF/MF nº *906.317.225-72*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



A Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, torna público que homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Carta Convite de nº 001/2020, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA ME**, no valor global R\$ 246.184,58 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Nova Redenção/BA, 02 de junho de 2020. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES. Prefeita Municipal.

Nova Redenção/BA, 02 de junho de 2020.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.

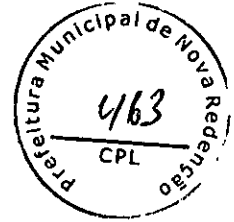
Nova Redenção/BA, 02 de junho de 2020.

ABI-ACKEL DOS ANJOS MARTINS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Nova Redenção/BA torna público que no dia 16 de abril de 2020 foi realizada Licitação na modalidade Carta Convite objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra objetivando a Construção de 2 (duas) Quadras poliesportivas nas comunidades de Moreno e Beira Rio no município de Nova Redenção/BA, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA ME** ofertando o menor valor com proposta no valor Global de R\$ 246.184,58 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Nova Redenção, 16 de abril de 2020. **JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, torna público que homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Carta Convite de nº 001/2020, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA ME** que ofertou a menor proposta no valor Global de R\$ 246.184,58 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Nova Redenção/BA, 02 de junho de 2020. **GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** torna público que firmou nesta data contrato com a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA ME** que ofertou o menor proposta no valor Global de R\$ 246.184,58 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra objetivando a Construção de 2 (duas) Quadras poliesportivas nas comunidades de Moreno e Beira Rio no município de Nova Redenção/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Nova Redenção/BA, 02 de junho de 2020. **GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**, Prefeita Municipal.